

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ètica.

AUTORIZAÇÃO



Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à aquisição de um refrigerador do tipo Fost Free, turbo frezer, capacidade mínima 371 litros destinado a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **PONTO ECONOMICO LTDA** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o <u>art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores</u>, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais), a ser pago mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Camara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 4.4.90.52.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- c) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

 FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Limoeiro do Norte-Ce, 24 de Janeiro 2022.

Heraldo Holanda Guimarães

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA CNPJ: 07.105.743/0092-02 PRAÇA DA ASSUNÇÃO 6/10 TEL. 3423.4855



CARTA PROPOSTA

A:Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

VENHO ATRAVÉS DESTA, OFERECER NOSSA PROPOSTA DE VENDA À VISTA, CONFORME PRODUTOS ABAIXO:

QTD	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REF ELECTROLUX 371L DFN41 BCO FFREE TURBO FREEZER	R\$ 2.899,00	2.899,00

TOTAL: R\$ 2.899,00

Vendedor: Nailton

OBS: SUJEITO A ALTERAÇÃO DE PREÇO A QUALQUER MOMENTO

Limoeiro do Norte, 18 de janeiro de 2022.

Maria Claudia Martins (Gerente)

Maria Claude Martins

ZENIR MOVEIS

J ALVES E OLIVEIRA LTDA



9,297,00

RUA CONEGO BESSA, 2553 CGC: 41.426.966/0033-50

CGF: 06.579.270-0

CARTA PROPOSTA

LIMOEIRO DO.NORTE ,19-Jan-2022

Nome: CAMARA MUNICIPAL End.:RUA CORONEL MALVEIRA N:2266 CENTRO R. G. : CFF.: CGC.#01.836.913/0001-05

> Vimos informar solicitação verbal e preço da mercadoria abaixo descriminada:

Quant	Códig 1	Descrição	da da	Merca	adoria	3		(×)	Vr.Unit	Vr.Total
00001	022058	REFRIG.	2FT	371L	DFN4:	L FROS	T-FREE	ELECT	K3.199,003	.199,00
00001	022210	REFRIG.	550	370L	TC41	BRANC	O CONT	THEMTO	L2.799,002	.799,00
00001	002825	REFRIG.	2PT	386L	CRM40	SNEBNA	BCO 2	20V 1	3.299,003	.299,00

Prazo de Validade desta Proposta [015 Dias]

Observações :

000003

Carimbo e Assinatura





J. Erivaldo & Cia. Ltda.

Rua: Cel. Malveira, 253-Centro - Limoeiro do Norte-CE.

CNPJ: 06.001.044/0014-37: CGF: 06.360.437-0

Carta proposta

Conforme sua solicitação segue abaixo os respectivos valores dos produtos relacionados na sua ordem de compra.

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE CNPJ: 01.836.913/0001-05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	29443	REFRIGERADOR ELECTROLUX (DFN41) FROST FREE 371L BRANCO 220V	01	3.798,00	3.798,00

VALOR A VISTA R\$3.228,00

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 14/01/2022.

VENDEDORA: FRANCILIA TELEFONE: (88)9.9266.3085

SOLICITAÇÃO PREÇOS VÁLIDA POR 10 DIAS.

J. ERIVALDO & CIA LTDA.





COMERCIAL JOSÉ DINO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA

AV. DOM AURELIANO MATOS, 2426 LIMOEIRO DO NORTE -CE - CENTRO CEP 62.930-000

CNPJ 07625163/0002-90

TELEFAX 88-3423-4905

CONTATO VILMA GADELHA/EDVAR

LIMOEIRO DO NORTE, 14 DE JANEIRO 2022

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE CNPJ: 01.836.913/0001-05 RUA CEL MALVEIRA, 2266 - CENTRO LIMOEIRO DO NORTE - CEP:62.930.000

CARTA PROPOSTA

Prezado(s) Senhor(es):

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais, conforme especificações abaixo de acordo com a solicitação de vossa Senhoria.

VALO	R TOTAL R\$:	R\$			2.895,00
1	REFRIGERADOR CONSUL 02PT 334L CRD37EBBNA	UNID	1	2895,00	2895,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL

PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS

VALIDADE DA PROSPOSTA: 10 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

COMERCIAL JOSÉ DINO
DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Av. Dom Aureliano Matos, 2426
Centro- CEP: 62.930-000

LIMOEIRO DO NORTE - CEARA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.450.029/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 30/08/1999				
NOME EMPRESARIAL PONTO ECONOMICO LTDA								
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM	ME DE FANTASIA)				PP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAD 47.54-7-01 - Comércio vareji								
45.41-2-01 - Comércio por at 45.41-2-02 - Comércio a vare 45.41-2-03 - Comércio a vare 45.41-2-04 - Comércio a vare 45.41-2-06 - Comércio a vare 46.37-1-99 - Comércio ataca 46.49-4-01 - Comércio ataca 46.49-4-02 - Comércio ataca 46.49-4-09 - Comércio ataca anteriormente 46.51-6-01 - Comércio vareji especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio vareji 47.52-1-00 - Comércio vareji 47.55-5-03 - Comercio vareji 47.57-1-00 - Comércio vareji doméstico, exceto informáti	ejo de pneumáticos e câmaras-de- tacado de motocicletas e motoneta tacado de peças e acessórios para ejo de motocicletas e motonetas ne ejo de motocicletas e motonetas us ejo de peças e acessórios novos p dista especializado em outros pro- dista de artigos de cama, mesa e la dista de equipamentos elétricos de dista de aparelhos eletrônicos de dista de móveis e artigos de colch dista de outros equipamentos e ar dista de equipamentos de informá sta de produtos alimentícios em g e sta especializado de equipamento sta especializado de eletrodomést ata de artigos de cama, mesa e ba sta especializado de peças e aces	as motocicletas e ovas sadas ara motocicleta dutos alimentícionanho e uso pessoal e doaria tigos de uso petica eral ou especial s e suprimentos s de telefonia e cicos e equipamenho sórios para apa	s e motonetas ios não especif doméstico oméstico ssoal e domést lizado em prodi s de informática comunicação entos de áudio relhos eletroele	tico não especificado utos alimentícios não a e vídeo etrônicos para uso	os			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZ 206-2 - Sociedade Empresár								
R CORONEL ARAUJO LIMA		NÚMERO 992	COMPLEMENTO					
	RRO/DISTRITO NTRO	MUNICÍPIO RUSSAS			UF CE			
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE						
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA								
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL								
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPECIA	L			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 10:03:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

03.450.029/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL PONTO ECONOMICO	DLTDA				
47.81-4-00 - Comérci 47.82-2-01 - Comérci 47.89-0-07 - Comérci 47.89-0-99 - Comérci 47.89-0-99 - Comérci 49.30-2-01 - Transpo 49.30-2-02 - Transpo nternacional 62.01-5-01 - Desenvo 66.19-3-02 - Correspo 66.19-3-09 - Outras a 32.99-7-99 - Outras a 35.11-8-00 - Reparaç 95.21-5-00 - Reparaç	rte rodoviário de carga, exceto p rte rodoviário de carga, exceto p olvimento de programas de comp ondentes de instituições finance itividades auxiliares dos serviço titvidades de serviços prestados ão e manutenção de computado ão e manutenção de equipamen	rio e acessórios ra escritório rão especificados anteriormente produtos perigosos e mudanças, produtos perigosos e mudanças, putador sob encomenda	intermunicipal, interestadual e anteriormente o especificadas anteriormente os		
código e descrição da 206-2 - Sociedade Er COGRADOURO R CORONEL ARAUJ	mpresária Limitada	NÚMERO COMPLE **********			
CEP 62.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO RUSSAS	UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPO	ONSÁVEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CAI	DASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL					

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 10:03:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTO ECONOMICO LTDA

CNPJ: 03.450.029/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:06:59 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **D0E4.F76D.B0E9.BE53** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202200658278

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE				
Inscrição Estadual:				
062911139				
CNPJ / CPF:				
03450029000163				
RAZÃO SOCIAL:				
PONTO ECONOMICO LTDA				

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/01/2022 ÀS 10:05:36 VÁLIDA ATÉ 12/03/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO Nº: 970/2021

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRIBUINTE

NOME / RAZAO SOCIAL

PONTO ECONOMICO LTDA

ENDERECO TRIBUTÁRIO

AV. CEL. ARAUJO LIMA, 992, CENTRO, RUSSAS - CE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

432141

CPF/CNP)

03.450.029/0001-63

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETICÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E RESSALVADO O DIREITO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS, PARA FINS DE DIREITO, QUE REVENDO OS REGISTROS VERIFICOU-SE NÃO EXISTIR DÉBITO EM NOME DO(A) REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATÉ A PRESENTE DATA E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA ESTA CERTIDÃO, QUE VAI ASSINADA POR:

Gerente Do Núcleo De Cadastro Econômico

Validade: 60 dias a partir da data da expedição APRESENTANDO RASURA A CERTIDÃO É NULA

Russas - CE, 09/12/2021

Av. Dom Lino, 679, Centro - Russas - Ceará - CEP: 62.900-000 (88) 3411-8421

russas.ce.gov.br tributos@russas.ce.gov.br Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.450.029/0001-63
Razão Social:PONTO ECONOMICO LTDA

Endereço: RUA RUA CORONEL ARAUJO LIMA 992 992 / CENTRO / RUSSAS / CE /

62900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/12/2021 a 26/01/2022

Certificação Número: 2021122801400231598633

Informação obtida em 11/01/2022 10:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO ECONOMICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.450.029/0001-63 Certidão nº: 457869/2022

Expedição: 07/01/2022, às 16:15:38

Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO ECONOMICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.450.029/0001-63, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Ceará



013

Cadastro atualizado até: 16 / 9 / 2021

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CF	PF: 03.450.029/0001-63	Inscrição Estadual:	06.291113-9
Razão Social:	PONTO ECONOMICO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV CEL. ARAUJO LIMA					
Número:	00992	Compleme	nto:			
Bairro:	CENTRO					
Município:	RUSSAS			UF: CEARA		
CEP:	62.900-000	Telefone:	008834111269			

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário:	4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip
CNAE Fiscal Secundário:	-
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO
Data de Início de Atividade:	25 / 1 / 2000
Data da Situação Cadastral:	27 / 6 / 2001
Regime de Recolhimento:	NORMAL
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	1/9/2014
Obrigado a EFD:	SIM
Data Obrigatoriedade EFD:	1/1/2012
Opção Simples:	NAO
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

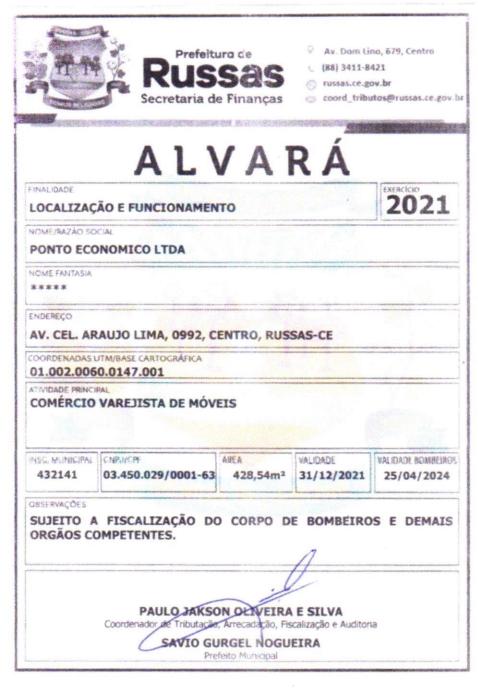
OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta:

17 / 9 / 2021

Voltar para seleção de contribuinte Acessar cadastro de outro Estado Voltar à Página da SEFAZ-CE







Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ètica.



CONTRATO Nº 1.2401/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA PONTO ECONOMICO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Heraldo Holanda Guimarães, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa PONTO ECONOMICO LTDA, com endereço na Avenida Coronel Araújo Lima, 992, Centro, Russas-Ceara, inscrita no CNPJ/MF nº 03.450.029/0001-63, representada por Maria Claudia Martins, portador(a) do CPF nº 634.312.463-20, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um refrigerador do tipo Fost Free, turbo frezer, capacidade mínima 371 litros destinado a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais), a ser pago mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Camara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme o acordado.







Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ètica.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do orçamento da Câmara Municipal, sob a dotação orçamentária nº1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 4.4.90.52.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%



0



Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ètica.

Justanto

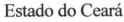
(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da

my

D





Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ètica.

018

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV doitem 11.2**supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV doitem 11.2**supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1-A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

medy

60



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ètica.

019

Limoeiro do Norte-Çe, 24 de janeiro de 2022.

Heraldo Holanda Guimarães Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte CONTRATANTE

Maria Claudia Martins PONTO ECONOMICO LTDA CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Nome: JAISLENE LINA SILVA

CPF: 082.854.043-82

02. DAIANE SILVA GUIMARAES

CPF: 057.692.633-47

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 1.2401/2022, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder

Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

OBJETO: aquisição de um refrigerador do tipo Fost Free, turbo frezer, capacidade mínima 371 litros destinado a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATADO(A): PONTO ECONOMICO LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria Claudia Martins.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo Holanda Guimarães

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove

reais).

Limoeiro do Norte-Ce, 24 de janeiro de 2022.

Heraldo Holanda Guimarães

Vereador Presidente da Camara Municipal de Limoeiro do Norte



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 1.2401/2022, cujo objeto é a aquisição de um refrigerador do tipo Fost Free, turbo frezer, capacidade mínima 371 litros destinado a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce., foi afixado no dia 24 de janeiro de 2022, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 24 de janeiro de 2022.

Heraldo Holanda Guimarães

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limbeiro do Norte

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do contrato Nº 1.2401/2022, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 – Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4 90.52.00 OBJETO: Aquisição de um refrigerador do tipo Fost Free, turbo frezer, capacidade mínima de 371 litros destinados a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE.VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2022.CONTRATADO(A): PONTO ECONOMICO LTDA ASSINA PELO (A) CONTRATADO(A): Maria Claudia Martins.ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo de Holanda Guimarães.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais). Limoeiro do Norte-CE, 24 de janeiro de 2022. Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do contrato Nº 1.0902/2022, a saber: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 101.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. EMENTO DE DESPESA: 3.3 90.36.00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCA-LIZAÇÃO REFERENTE A PINTURA INTERNA DO PAVIMENTO TER-REO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE.VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30 de junho de 2022. CONTRATADO(A): LARRISSA KELLY FREIRE MAIAASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LARRISSA KELLY FREIRE MAIA.ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo de Holanda Guimarães. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2,850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) Limoeiro do Norte- CE, 09 de fevereiro de 2022. Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO INSTRUMENTAL CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do contrato Nº 1.1602/2022, a saber:UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 — Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.36.00.OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Cel. Francisco Remígio, 230, centro em Limoeiro do Norte-Ceará, destinado ao funcionamento do projeto Câmara Cidadã, junto a CâMunicipal de Limoeiro do Norte-PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 de março C. 2022 a 31 de dezembro de 2022.CONTRATADO: FRANCISCO SAULO PINHEIRO MOURA.ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO SAU

LO PINHEIRO MOURA.ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo de I landa Guimarães.VALOR: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais), a pago em 10(dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.212,00(mil, duzentos e doze reais). Limoeiro do Norte- CE, 16 de fevereiro de 20: Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador Presidente da Câmara Municipal Limoeiro do Norte.





MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Heraldo de Holanda Guimarães, Presidente.

> Valdemir Bessa Salgado, 1º Vice Presidente.

José Valdir da Silva, 2° Vice Presidente. George Eric Coelho Vieira e Silva, 1º Secretário.

> Lívia Menezes Maia, 2º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira, Diretor de Secretaria.

Elizângela Santos dos Reis, Secretária.

Daiane Silva Guimarães, (Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)